

## 2º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **IZA DE OLIVEIRA 03651560864**  
Referência: **Preção Presencial nº 07/2022 – Contrato nº 14/2022**  
Processo eletrônico nº: **3839/2024**

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **IZA DE OLIVEIRA 03651560864**, com sede na Rua Acácio de Moraes, nº 426, Jardim Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo – CEP 18.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.901.832/0001-47, representada neste ato por **BRUNO JOSE GOMES**, portador do RG nº 40.834.153-1, inscrito no CPF nº 297.789.358-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2024, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** - Para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar todos os documentos que atestem a plena habilitação da empresa, no momento da emissão da Nota Fiscal. A ausência desses documentos implicará na não realização do pagamento.

**CLÁUSULA 03** – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 04** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

**CLÁUSULA 05** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 03 de maio de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**JORGE TAKASHI IRIYAMA**  
Secretário de Cultura e Turismo

**IZA DE OLIVEIRA 03651560864**  
Bruno Jose Gomes  
Contratada



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
7135E2CB7F55418EA829D1851607B10A

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7135E2CB7F55418EA829D1851607B10A>